



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP14/2023

O **Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia**, por seu Pregoeiro, designado através do Decreto nº 2061/2023, de 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

Local: Sala do Setor de Licitações e Contratos
Sede da Prefeitura, sito à Rua Lourenco Pereira, nº 77, Centro
Data: 23 de maio de 2023
HORÁRIO: 09:00h (horário local).

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de conjunto escolar (CJA-06) para atender necessidades de Escolas da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.1. As especificações detalhadas dos materiais, quantidades a serem fornecidos, forma, prazos, condições de entrega, procedimentos a serem seguidos, obrigações e deveres, etc. estão expostos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do contrato (Anexo X), que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa total anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 605.625,00** (seiscentos e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos próprios e/ou vinculados, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria de Educação, Cultura, Esportes E Lazer

Unidade Executora: 04.01 Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Funcional: 12.361.0003-4.009 Gestão dos Recursos de Precatórios – FUNDEF



Fonte de Recursos: 1544 Recursos de Precatórios do FUNDEF

Unidade Orçamentária: 04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0003-1.021 Const., Recup. e Ampliação de Escolas - FUNDEB 30%

Fonte de Recursos: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atenderem a todas as normas legais e seus anexos, inclusive quanto às exigências de habilitação.

- 4.1.** A participação na presente licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;
- 4.2.** As interessadas em participar do certame arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 5.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.5.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;



- 5.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.8.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 5.9.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.10.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.11.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

SEÇÃO IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6. No dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, a **licitante** deverá apresentar 01 (um) representante para credenciamento, MUNIDODE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, sendo recomendável sua presença com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura da sessão, nas formas abaixo:

- 6.1.** Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- 6.2.** Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação **de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, preferencialmente, de acordo com o Modelo do Anexo II;



- 6.3. Todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** (Anexo III). A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- 6.4. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo do Anexo IV.
- 6.5. Nesta fase, no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fazer jus aos benefícios e direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada, a **Declaração de Enquadramento**, conforme modelo do Anexo V.
7. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma dos subitens 6.1 ou 6.2, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.
8. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.
9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço, desde que os envelopes venham acompanhados dos documentos descritos nos itens 6.3 e 6.4, deste Edital, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.
10. Declarado concluída a fase de Credenciamento, o Pregoeiro não mais será admitida a participação de outras Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com recebimento dos envelopes.
11. Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de oferecer lances.
12. A declaração falsa sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

13. Estando de posse da relação dos licitantes credenciados, o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.



14. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro

15. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro

SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

16. Na data, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, aberta a Sessão, serão recebidos os envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” e o da “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

Envelope 01	Ao MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA Envelope nº. 01 - Proposta de Preços Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 014/2023 Data de Abertura: 23/05/2023 PROPONENTE (NOME COMPLETO) TELEFONE PARA CONTATO: EMAIL:
----------------	---

Envelope 02	Ao MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA Envelope nº. 02 – Documentação de Habilitação Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 014/2023 Data de Abertura: 23/05/2023 PROPONENTE (NOME COMPLETO) TELEFONE PARA CONTATO: EMAIL:
----------------	--

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA – (Envelope 01)

17. A **licitante** deverá encaminhar proposta impressa, redigida em 01 (uma) via, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando não for credenciar representante, ou entregá-la na Sessão Pública do Pregão por intermédio de representante devidamente credenciamento na forma da Seção IV deste Instrumento, conforme modelo do Anexo VI, contendo o seguinte:

17.1. A **licitante** deverá apresentar sua proposta contendo no mínimo: **os itens, a discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do objeto ofertado, marca, prazo de entrega, valor unitário e total de cada item e total geral da proposta, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas**



casas decimais, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do **Anexo I – Termo de Referência** e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente;

17.2. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir para a fiel execução/fornecimento do objeto ofertado, tais como, impostos, taxas, encargos, transporte, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto ora licitado;

17.3. A licitante deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

17.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública. **Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.**

18. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

19. Os preços oferecidos deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, respeitando-se os valores máximo unitário e total de cada item, constantes do Anexo I - Termo de Referência;

20. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

21. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

21.1. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



22. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- 22.1. discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso;**
- 22.2. erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;**
- 22.3. erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;**
- 22.4. erro de adição, **mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;**
- 22.5. erro de unidade de medida, **mantém-se o estabelecido no Edital;**

23. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;

24. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

25. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

26. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar, às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

27. O **Pregoeiro** suspenderá a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia, informando aos **licitantes** a data prevista para o início da oferta de lances.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

28. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou abusivos (acima da média do mercado), conforme os Arts. 43, inciso IV, 44, § 3 e 48, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.

29. Serão classificadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o Anexo I e II, e as propostas em valores sucessivos que se diferenciem em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;



30. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no Item anterior, o Pregoeiro poderá classificar as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
31. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

32. Aberta a etapa competitiva, às **licitantes** classificadas será dada a oportunidade de disputa por meio de LANCES VERBAIS e SUCESSIVOS, sempre de valores distintos e decrescentes em relação ao de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
33. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público, conforme dispõe o § 2º, art. 45, da Lei nº. 8.666/93.
34. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída da disputa e será mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
35. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado.
36. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
37. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
38. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
39. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes neste Edital;
40. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar a vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.
41. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
42. Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
43. A etapa de lances será encerrada, quando todos os licitantes, cujas propostas foram classificadas, arguidos pelo Pregoeiro, declararem sua última oferta.



44. Encerrada a etapa de lances, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
45. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
46. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

SEÇÃO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

47. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 47.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do encerramento da fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto;
 - 47.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o Pregoeiro, de forma imediata, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 47.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
 - 47.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 47.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue em favor da proposta originalmente vencedora do Pregão.



SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

48. O **Pregoeiro** poderá propor contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

48.1. A negociação será realizada de forma presencial e imediata, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

49. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações constantes do Termo de Referência deste Pregão.

49.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

49.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

49.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

49.4. As **licitantes** vencedoras deverão **apresentar proposta atualizada em até 24 (vinte e quatro) horas**, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município de São Félix do Coribe - BA, que estabelecerá novo prazo.

49.5. Poderá ser solicitado o envio de proposta de Preços realinhados a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Administração, quando for o caso.

49.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

49.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

49.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de



comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 49.6.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 49.6.2.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 49.6.2.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - 49.6.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 49.6.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 49.6.2.6. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 49.6.2.7. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos e/ou serviços prestados pela proponente;
 - 49.6.2.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 49.6.2.9. Estudos setoriais;
 - 49.6.2.10. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 49.6.2.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a execução dos fornecimentos;
 - 49.6.2.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 49.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.



SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

50. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o Artigo 28, da Lei 8666/93;

- 50.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 50.2. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 50.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 50.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 50.5. Registro comercial, no caso de Firma Individual.
- 50.6. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento.
- 50.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

51. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme o Artigo 29, da Lei 8666/93

- 51.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 51.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 51.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições



previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 51.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.
- 51.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.
- 51.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF).
- 51.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).
- 51.7.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 51.7.2.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na sessão pública do Pregão.
- 51.7.3.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 51.7.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

52. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 52.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo



distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

52.1.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

52.1.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

52.1.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

52.1.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

52.1.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação.

53. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

53.1. Um ou mais **atestado** (s) que comprove(m) que a **licitante** tenha fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou



- indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda, para empresas privadas, **MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**, em conformidade com o objeto do presente edital
- 53.2.** Alvará de funcionamento e Localização, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 53.3.** Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme modelo Anexo VII;
- 53.4.** Declaração de Ciência de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação, conforme modelo Anexo VIII.
- 53.5.** Declaração de Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo Anexo IX.
- 54.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
- 55.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 56.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 56.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 57.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 58.** Se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a declaração de habilitação da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 59.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 60.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.
- 61.** Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos para habilitação no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".



SEÇÃO XII – DO RECURSO

62. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante, poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
63. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 63.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 63.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 63.3. Os recursos e as contrações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 63.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.
- 63.5. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.
- 63.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente, a qual proferirá **no prazo de 03 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da Adjudicação do objeto.
- 63.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 63.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.
64. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

65. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.



66. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal.
67. O objeto deste **Pregão** será adjudicado GLOBALMENTE à licitante vencedora.

SEÇÃO XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

68. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

68.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

69. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

70. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á a manutenção das condições de habilitação da **licitante vencedora**, através de consulta as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

71. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

72. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 72.1. Cometer fraude fiscal;
- 72.2. Apresentar documento falso;
- 72.3. Fizer declaração falsa;
- 72.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 72.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 72.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 72.7. Não mantiver a proposta.

73. Para os fins da subcondição 74.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



SEÇÃO XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

74. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada à Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico, através do email: prefeiturasfc.licita@gmail.com, pelo fax: 0**77 3491-2921 ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, no endereço: Rua Lourenço Pereira, Nº 77 - Centro, das 08: 00h às 12:00 e das 14:00h às 18:00h.

75. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

76. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

77. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: prefeiturasfc.licita@gmail.com.

78. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo **Pregoeiro** serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

79. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

80. O Prefeito Municipal compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

80.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

80.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

81. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

82. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua



validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

82.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

83. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

84. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

85. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

86. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

87. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

88. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

88.1. Anexo I – Termo de Referência;

88.2. Anexo II – Modelo de Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;

88.3. Anexo III – Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

88.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

88.5. Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar Nº 123/06 - (Exclusiva Para MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);

88.6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

88.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;



- 88.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Ciência de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;
- 88.9.** Anexo IX – Modelo de Declaração de Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental;
- 88.10.** Anexo X – Minuta Do Contrato

SEÇÃO XIX – DO FORO

89. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Santa Maria da Vitória/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix do Coribe - BA, 08 de maio de 2023.

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito

Fernando Batista de Oliveira Souza
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. **Aquisição de conjunto escolar (CJA-06) para atender necessidades de Escolas da Rede Municipal de Ensino.**

2. DEMANDA E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

1. O orçamento para essa despesa foi obtido a partir de pesquisa de preços praticados no mercado regional.

2. Para efeito do art. 40, § 2º - II, da Lei nº. 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, contendo as especificações dos itens objeto do presente edital é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06 – CJA-06 (PROINFÂNCIA). Conjunto individual composto de mesa e cadeira para aluno de 1,59m a 1,88m com certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma da ABNT NBR 14006:2008. MESA- Tampo em MDP ou MDF revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Dimensões aproximadas: 600 x 450 x 760 mm (LxPxA) CADEIRA – Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximadas: Assento – 400 x 430 x 4600mm (LxPxA), Encosto: 396 x 198 mm. Altura total aproximada 840mm. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação. A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos/certificados: Certificado de conformidade, emitido ao fabricante, acreditado pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual (o respectivo laudo/certificado deverá estar	UN	750	R\$ 807,50	R\$ 605.625,00



<p>em conformidade as especificações previstas no item 3.5.1, alíneas “b” deste Termo de Referência); Laudos de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 9209 e FTIR-PRI 638/55 (os respectivos laudos/certificados deverão estar em conformidade as especificações previstas no item 3.5.1, alíneas “k”, e “i” deste Termo de Referência).</p> <p>Imagem Ilustrativa abaixo:</p> 				
<p>Total geral estimado</p>				<p>R\$ 605.625,00</p>

3. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

1. As empresas deverão ANEXAR junto a proposta inicial, os documentos complementares abaixo para os MOBILIÁRIOS, sob pena de desclassificação:
 - a) O licitante deverá apresentar, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE dos mobiliários ofertados, autorizando a referida licitante a comercializar seus produtos, bem como a utilizar os laudos, certificados e se necessários catálogos, informando ainda que, a fabricante possui suporte técnico e administrativo. A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado da própria fabricante, assinada com firma reconhecida, por pessoa com poderes para representar a empresa;
 - b) Certificado de conformidade, emitido pelo fabricante, acreditado pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, de produto condizente com as especificações do edital;
 - c) Laudo em conformidade ao método de identificação do Polímero Base por



Espectrofotometria de Infravermelho (FTIR – PRI 638/55), emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE – INMENTRO;

- d) Laudo de ensaio para determinação da massa de fosfato, em conformidade a ABNT NBR 9209, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE – INMETRO;
- e) Certificado de uso a Cadeia de Custódia – FSC, referente ao fornecedor da matéria-prima de MDF/MDP, e não do fabricante do mobiliário;
- f) Certificado de matéria-prima reflorestada bem manejada em concordância com os princípios e critérios de manejo floresta CERFLOR, em conformidade a ABNT NBR 14789;
- g) Certificado de qualidade de atendimento à norma NBR 15316:2014 (substrato).
- h) Termo de Garantia contra defeitos de fabricação de doze meses;

2. **Os produtos ofertados deverão ter prazo de garantia** de mínimo de 12 (doze) meses.

3. Na proposta deverá constar **FABRICANTE, MARCA E MODELO** do item ofertado.

4. No caso dos móveis entregues desmontados, a **CONTRATADA** será responsável pela montagem completa do mesmo, na unidade requisitante após notificação por escrito da Prefeitura.

5. Os móveis deverão ser entregues sem defeito ou riscos na pintura e sem imperfeições de seus componentes.

6. Os componentes ou partes dos móveis não poderão possuir rebarbas ou cantos vivos, nem fraturas, deformações, lascas, farpas, afrouxamento ou soltura de peças. As partes soldadas deverão estar isentas de respingos e/ou imperfeições. Deverá ser acondicionado de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado.

7. Todas as características técnicas, bem como: marca, fabricante, data de validade, ABNT/NBR, deverão (quando aplicável) constar na embalagem ou no próprio produto.

8. **AMOSTRA:** Após o processo de Declarado Vencedor, a arrematante deverá apresentar, uma amostra, dentro do prazo de 05 (dias) dias úteis, para confirmação da especificação e aprovação, sem ônus para a Contratante, ficando a mesma retida para confronto no recebimento do material.

9. As amostras deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Lourenço da Silva Pereira (Paço Municipal).



10. Em conformidade com a tabela abaixo disposta o Município de São Félix do Coribe - BA exige que a empresa licitante apresente sua proposta limitando-se ao valor médio obtido. Para uma melhor adequação e entendimento só serão aceitos valores unitários finais menores que o valor médio unitário estimado.

4. DO LOCAL DE ENTREGA:

1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação ou em Escolas sediadas nesta cidade de São Félix do Coribe - BA.
2. As medidas poderão ser conferidas antes do início da montagem das peças, em dia úteis e em horário comercial, após a assinatura do contrato.
3. As entregas deverão ocorrer em datas e horários comerciais, das 08:00h às 12:00h. e das 14:00h. às 18:00h. Devendo dispor de equipamentos e pessoal necessários ao cumprimento da obrigação. Tendo a Contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar a entrega do objeto solicitado, devendo a conclusão da entrega e montagem ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. DO FORNECIMENTO DO MOBILIÁRIO

1. Para fornecimento das quantidades contratadas dos **Conjuntos Alunos (carteira e cadeira)**, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

1.1. Será emitida Ordem de Fornecimento PARCIAL, para entrega dos quantitativos demandados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada pelo Diretor de Compras desta Prefeitura;

1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser enviada juntamente com o DANFE para conferência e atesto por funcionário designado para recebimento das mercadorias.

2. Os equipamentos/materiais serão recusados no caso de apresentarem fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

3. Todos os itens deverão ser entregues para conferência devidamente montados em local indicado por preposto do Município, na Sede da Secretaria Municipal de Educação ou em Escolas sediadas nesta Cidade, devendo a Contratada aceitar que o responsável pela fiscalização do recebimento possa acompanhar todas as etapas de montagem, instalações, etc. no espaço interno da Unidade Escolar.

4. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da



formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5. Não será admitida recusa de entrega de materiais em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de entrega ou instalações.

6. **Os equipamentos deverão ter um prazo de mínimo de 12 (doze) meses de garantia a partir da entrega da entrega, respeitadas as condições de instalações.**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

4. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os fornecimentos dos móveis/equipamentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a montagem/instalação, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de produtos empregados;

3. Manter meios de acesso (e-mail, telefone e outras ferramentas de comunicação) constante com a Administração através de empregados previamente



indicados, para, nos horários comerciais atestarem o recebimento das ordens de fornecimentos e manter informada a Contratante sobre prazos e condições de entrega;

4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, meios de transporte e outras obrigações relacionadas, quando for o caso;

6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos fornecimentos;

8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12. Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais



cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos quantitativos solicitados e o quantitativo efetivado, e do acompanhamento da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da quantidade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços públicos, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à necessidade, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993
6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
7. A fiscalização da execução das aquisições abrange, ainda, as seguintes rotinas:
 - 7.1. Conferência dos quantitativos autorizados e o efetivamente fornecido, junto a Contratada;
 - 7.2. Conferência da Nota Fiscal e atestação do recebimento dos quantitativos dos produtos;



7.3. Elaboração de Planilhas de Consumo por Tipo de Unidades, com indicação de seus órgãos vinculados ou conforme exigidos pelos órgãos de controle interno e externo;

7.4. Recepção da(s) Nota(s) fiscais e documentos de regularidade fiscal e trabalhista e encaminhamento dos mesmos ao Setor de Contabilidade para liquidação.

9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.6. Não manter a proposta.

2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



- 2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Félix do Coribe, pelo prazo de até dois anos;
 - 2.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de São Félix do Coribe com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município pelo prazo de até cinco anos;
 - 2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
 5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
 6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastrado de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município.

12. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.



13. DECLARAÇÕES E APROVAÇÕES

1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência inerente a **Aquisição de conjuntos de alunos – CJA 06 (carteira e cadeira), para atender necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino.**

São Félix do Coribe - BA, 02 de maio de 2023.

Edileide Vieira de Alcântara

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal
Aprovo Termo de Referência



**ANEXO II – MODELO DE “PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME”**

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. 014/2023.**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da Cédula de de Identidade R.G. nº. _____, expedido pel(a) _____ e inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, como nosso(a) mandatário(a), a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, apresentar documentação de habilitação e complementares, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante(s) legal(is) ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ANEXO III – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. 014/2023.**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo).....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 014/2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, **DECLARA:**

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 147/14)

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, **ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 147/14**, tendo em vista a **existência de restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO IV – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. 014/2023.**

Eu, _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº. _____, expedido pel(a) _____, devidamente inscrito(a) no CPF nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, como representante devidamente constituído da empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. _____, sediada à(endereço completo)....., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



**ANEXO V – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI
COMPLEMENTAR nº 123/06)”
(Exclusiva para MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. 014/2023.**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à(endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., VEM DECLARAR, estar apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e que na data prevista para abertura da sessão pública desta licitação, estamos enquadrados na condição de:

- () **Microempresa**, conforme art. 3º - I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() **Empresa de pequeno porte**, conforme art. 3º - II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declaramos ainda, sujeitando as penalidades legais que, o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Declaro, ainda, **conhecer que a participação de empresa em licitação na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sem preencher os requisitos necessários para tal caracterização, tendo prestado declaração de faturamento falso, ou seja, superior ao limite legal estabelecido, visando à utilização do benefício concedido à ME e à EPP, caracteriza fraude ao certame e conduz à declaração de inidoneidade da empresa para participar de licitação na Administração Pública Municipal. Sendo de responsabilidade do interessado, a atualização cadastral e declarações arquivadas nos órgãos mencionados neste Edital.**

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CARIMBO E
ASSINATURA

Atenção!

Acórdão: 1797/2014-Plenário

Tema: Declaração de inidoneidade

Enunciado: A simples participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Não é necessário, para a configuração do ilícito, que a autora obtenha a vantagem esperada.



ANEXO VI – MODELO DE “PROPOSTA DE PREÇOS”

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. 014/2023.**

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

Razão Social:	
CNPJ	
Inscrição Estadual:	
Endereço completo:	
Telefone, fax:	
E-mail:	
Dados Bancários	

Na oportunidade, credenciamos nosso representante junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe/BA, os(as) Srs.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) pelo(s) contato(s) junto à CONTRATANTE para tomada de providências com relação a execução do objeto.

2. Condições Gerais da Proposta:

- a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;



- Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº. 9.854 de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- Prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados após a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada o recebimento dos produtos com a liberação da Secretaria Municipal demandante, acompanhado de certidões que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista..

5. Proposta de Preços:

Item	Especificação dos Móveis / Equipamentos	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
XX						
XX						
XX						
XX						
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						

Valor por extenso: R\$ ____ (_____).

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VII – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. 014/2023.**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., Declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

OU

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VIII – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. 014/2023.**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA** não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Do mesmo modo, nos comprometemos a informar a qualquer tempo, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a Administração Pública.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO IX – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. 014/2023.**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº 014/2023, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de promoção do desenvolvimento nacional sustentável, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Lei nº 12.349/2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE E A EMPRESA

_____.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, Centro desta cidade de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.798.196/0001-72, neste ato representado pela Sr^a. Edileide Vieira de Alcântara, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 020.353.465-41, Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto Executivo Municipal nº1290 datado de 02 de janeiro de 2020.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 74/2023- Pregão Presencial nº 014/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de conjunto escolar (CJA-06) para atender necessidades de Escolas da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações do Anexo I do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 014/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços especificados na tabela abaixo, a qual relaciona, por itens, os equipamentos e as respectivas unidades de medidas, quantitativos estimados, marcas, valores unitários e totais de cada item e o preço global.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
XX						



XX						
XX						
XX						
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						

- 2.2. O valor total estimado deste contrato é de **R\$** _____ (_____).
- 2.3. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade que for efetivamente entregue e devidamente confirmada pela Fiscalização da CONTRATANTE.
- 2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA.
- 3.2. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
- Poder:**
Órgão:
Secretaria:
Unidade:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência deste contrato será de ____/____/2023 à 31 de dezembro de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- 5.1. O fornecimento dos equipamentos/materiais deverão estar disponibilizados à Contratante imediatamente à assinatura deste termo.



5.2. A Administração Municipal expedirá as Ordens de Fornecimento de forma parcelada, devendo a Contratada efetuar as entregas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de fornecimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. Das obrigações da Contratante:

6.1.1. Expedir Ordem de Fornecimento, conforme demanda.

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção.

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Das obrigações da contratada:

6.2.1. Executar os fornecimentos dos equipamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.2.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal (DANFE) e dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, constando ainda, quando for o caso, detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado.



6.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.10. Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

8.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:

8.1.1. **Conforme faturas processadas e encaminhadas a Contratante**, acompanhando a nota fiscal/fatura referente aos fornecimento, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a contribuições previdenciárias e Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF ou do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 10.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.5.3. Indenizações e multas.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 014/2023, constante do processo Administrativo n.º 74/2023, bem como à proposta da CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após a montagem pré-faturamento referente aos produtos solicitados com detalhes dos produtos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento;

12.2. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos produtos em 2 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Finanças situada na Sede deste Município de São Félix do Coribe - BA, para fins de verificação e encaminhamento ao Setor de Contabilidade para liquidação e posterior envio a Secretaria de Finanças para pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- 12.2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND;
- 12.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.2.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 12.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- 12.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.3. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- 12.3.1. total de cada item fornecido;
- 12.3.2. multiplicação da quantidade pelo preço unitário contratado de cada produto;
- 12.3.3. apuração do valor total, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser liquidado e pago.
- 12.3.4. registro das retenções pertinentes, se for o caso.

12.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

- 12.4.1. Quando os resultados das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.
- 12.4.2. A operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final, sobre o preço do unitário de contratado de cada item, com a concessão de desconto.



- 12.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no item 1 da cláusula décima deste contrato.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 12.6.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
- 12.6.2. comprovação de regularidade junto Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
- 12.6.3. garantia contratual vigente.
- 12.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 12.7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.
- 12.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 12.9. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.
- 12.10. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
- 12.11. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 12.12. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 12.13. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES



- 13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 13.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 13.1.2. Fraudar a execução do contrato;
 - 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
 - 13.1.5. Fizer declaração falsa.
- 13.2. Para os fins do item 13.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “6”, com as seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, por prazo não superior a dois anos;
 - 13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 13.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total anual do contrato.
- 13.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 13.5.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
 - 13.5.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.



- 13.5.3. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “5.1” e “5.2” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.
- 13.6. Em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato.
- 13.7. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 13.8. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa de 0,3% sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.
- 13.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 13.9.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 13.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 13.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado à CONTRATADA:
- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – PUBLICAÇÃO



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Félix do Coribe - BA, em ____ de _____ de 2023.

Edileide Vieira de Alcântara
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esportes e Lazer
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ n.º 30.798.196/0001-72
CONTRATANTE
Contratante

xxxxxxxxxxRepresentantexxxxxxxxx
xxxxxxxxx Cargo/Função xxxxxxxx
xxxxxxxxx Razão Social xxxxxxxx
CNPJ:
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
Nome:
CPF:

2ª - _____
Nome:
CPF:



**COMPROVANTE DE RETIRADA/RECEBIMENTO DO INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO**

Referência: Pregão Presencial nº 014/2023

Declaro para os devidos fins que, recebi do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, o Instrumento Convocatório e os respectivos anexos do Pregão Presencial nº. 014/2023, que tem por objeto a **Aquisição de conjunto escolar (CJA-06) para atender necessidades de Escolas da Rede Municipal de Ensino.**

NOME / RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º
NOME DO RESPONSÁVEL
FONE/FAX:
E-MAIL:
PESSOA PARA CONTATO

FORMA DE OBTENÇÃO:

- () Download no Portal da Transparência
(http://saofelixdocoribe.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao)
() Solicitação/Recebimento via e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com
() Retirada de via impressa e/ou arquivo eletrônico junto ao Dpto. de Licitações e Contratos - Sede da Prefeitura

Declaro ainda que, recebi todas as informações sobre as condições para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, nos termos do inciso III, art. 30, da Lei 8.666/93.

Local e data:

_____ - (UF) __ __, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pela retirada do edital

As empresas deverão preencher este comprovante imediatamente e remetê-lo ao e-mail acima mencionado. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.